| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 001889/2017 |
| **ORIGEM** | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE- SERGIPEPREVIDENCIA |
| **ESPÉCIE** | PENSÃO PREVIDENCIÁRIA OU ESPECIAL |
| **INTERESSADOS** | MARIZETE SANTOS NASCIMENTO |
| **PROCURADOR** | EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES - PARECER 1189/2022 |
| **CONSELHEIRO RELATOR** | CARLOS PINNA DE ASSIS |

**DECISÃO TC – 39.620 - SEGUNDA CÂMARA**

**EMENTA:** LEGALIDADE DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA FINS DE REGISTRO, REGIME JURÍDICO DA PARIDADE. DECISÃO UNÂNIME**.**

## I. INTRODUÇÃO

Trata-se de apreciação da legalidade, para fins de registro, do benefício de Pensão por morte (Portaria nº 1262, de 10/02/2015 – fl. 15), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado as fls. 18, em favor de Marizete Santos Nascimento (CPF nº 102.957.635-15), viúva, beneficiária do ex-segurado José Nascimento, (militar da reserva), servidor inativo, falecido em 29/01/2015, conforme certidão de óbito constante nos autos (fl. 6).

A interessada, por meio do Requerimento de Pensão por Morte, solicitou o benefício ao Diretor do Departamento de Previdência do SERGIPEPREVIDÊNCIA, em 04/02/2015 (fl. 1), procedendo à juntada dos documentos imprescindíveis à devida formalização do processo e à verificação dos requisitos legais essenciais para o consequente registro da pensão concedida.

## II. DA CONCESSÃO DO BENEFICÍO:

De acordo com o Instituto de Previdência, a beneficiária faz jus à pensão por morte com o valor correspondente a R$ 5.196,42 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha constante a fl. 13, calculado na forma do art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005 (5.424,70 – 4.663,75) * 0,70 + 4.663,75).

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES:71963385515 em 14/12/2022 08:13:33
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 14/12/2022 09:32:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 14/12/2022 12:15:52

O termo inicial de pagamento corresponde à data do óbito, consoante dispõe o art. 50, I, da LC nº 113/2005, Vejamos:

| BENEFICIÁRIA | QUALIDADE | PERCENTUAL | VALOR | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| **MARIZETE SANTOS NASCIMENTO** | **VIÚVA** | **100%** | **R$ 5.196,42** | **29.01.2015** |

Ato contínuo, o Ministério Público Especial, através do Parecer nº 1189/2022, (fls.28/29), do Douto Procurador Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, opinou pelo registro tácito do ato concessivo da Pensão por morte em favor da Sra. MARIZETE SANTOS NASCIMENTO, (viúva) para fins de registro do ato, com fundamento no artigo 7º da Lei Complementar nº 338/2019 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 5, de 15/01/2020, com direito a reajuste pela paridade.

**III. VOTO**

Diante do exposto, voto pela legalidade e consequente registro tácito da Pensão por Morte, concedida em favor da Marizete Santos Nascimento (CPF nº 102.957.635-15), viúva, do ex- segurado José Nascimento, servidor inativo, sendo-lhe assegurado o direito de receber pensão no percentual de 100%, correspondente ao valor de R$ 5.196,42 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), com direito a reajuste pela paridade, com fundamento no artigo 7º da Lei Complementar nº 338/2019 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 5, de 15/01/2020.

É como voto.

Posto isso, e

**CONSIDERANDO** que o processo se acha devidamente instruído;

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES:71960325515 em 14/12/2022 08:13:31
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 14/12/2022 09:32:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 14/12/2022 12:15:52

**CONSIDERANDO** os Pareceres da Coordenadoria Jurídica e do Ministério Público Especial;

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro Relator, acolhido pelos demais Conselheiros presentes à Sessão;

**CONSIDERANDO** o que mais dos autos consta.

**DECIDE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão da **Segunda Câmara**, realizada no dia 30.11.2022, por unanimidade de votos, considerar **LEGAL**, para fins de registro da Pensão por Morte, (Portaria nº 1262, de 10/02/2015 – fl. 15), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado as fls. 18, em favor de Marizete Santos Nascimento (CPF nº 102.957.635-15), viúva, beneficiária do ex-segurado José Nascimento, servidor inativo, falecido em 29/01/2015, conforme certidão de óbito constante nos autos (fl. 6), sendo-lhe assegurado o direito de receber pensão no percentual de 100% correspondente ao valor de R$ 5.196,42 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), com direito a reajuste pela paridade, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 338/2019 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 5, de 15/01/2020, conforme cálculo abaixo discriminado:

| BENEFICIÁRIA | QUALIDADE | PERCENTUAL | VALOR | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| **MARIZETE SANTOS NASCIMENTO** | **VIÚVA** | **100%** | **R$ 5.196,42** | **29.01.2015** |

Participaram do Julgamento a Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho (Presidente), o Conselheiro Carlos Pinna de Assis (Relator) e o Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG COUTINHO:11660325515 em 14/12/2022 08:13:31
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 14/12/2022 09:32:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 14/12/2022 12:15:52

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, **14 de dezembro de 2022.**

**Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**
**Presidente**

**Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS**
**Relator**

Fui presente:

**Procurador**

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES:71960325515 em 14/12/2022 08:13:31
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 14/12/2022 09:32:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 14/12/2022 12:15:52